

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2022

O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo – CETURB/ES, com base no §4º do artigo 4º da Norma Complementar nº 003/2005, alterado pela Norma Complementar nº 004/2006; no uso de suas atribuições legais constantes do Regimento Interno em vigor e considerando o disposto no processo nº 810/04,

R E S O L V E:

1. Mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de competência, serão recolhidos aos cofres da CETURB/ES, a título de serviço de gerenciamento pela operação do transporte especial, modalidades fretamento e turismo, na Região Metropolitana da Grande Vitória, os valores abaixo descritos:

QUANTIDADE DE VEÍCULOS	CAPACIDADE DE PASSAGEIROS POR VEÍCULO VALOR POR VEÍCULO - R\$			
	Até 10	De 11 a 16	De 17 a 28	Acima de 28
Até 02	311,00	330,49	349,91	388,79
De 03 a 06	333,22	354,08	374,89	416,29
De 07 a 10	377,65	401,34	424,93	472,12
De 11 a 15	422,07	448,53	474,91	527,66
Acima de 15	444,33	472,12	499,88	555,43

2. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de novembro de 2022.

RAPHAEL TRÉS DA HORA
Diretor Presidente.

(27) 3232-4500 

ceturb@ceturb.es.gov.br 

www.ceturb.es.gov.br 